

COMISSÕES, COMITÊS E CONSELHOS**COMISSÃO DE COORDENAÇÃO GERAL****PORTARIAS**

PORTARIA-CCG Nº 04, DE 06 DE MAIO DE 2024.

Constitui as Comissões de Avaliação e de Controle de Qualidade e designa os responsáveis pelos indicadores do Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas (MMD-TC) - edição 2024.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares e tendo em vista o disposto no art. 76 da Resolução-TCU nº 347, de 12 de dezembro de 2022,

considerando o Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas do Brasil (MMD-TC), aprovado pela Diretoria e pelo Conselho Deliberativo da Atricon, em reunião no dia 15 de dezembro de 2014, em Brasília-DF, no âmbito do Programa Qualidade e Agilidade dos Tribunais de Contas, implantado em 2013;

considerando o regulamento do MMD-TC, com abrangência nacional;

considerando que o MMD-TC considera práticas relevantes para o controle externo e viabiliza aos Tribunais de Contas do Brasil medirem o seu desempenho em relação às diretrizes estabelecidas pela Atricon e às boas práticas internacionais; e

considerando que o TCU aderiu ao MMD-TC em 2024, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de Avaliação, integrada pelos servidores relacionados a seguir, para realizar as atividades referentes ao Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas do Brasil (MMD-TC) - Ciclo 2024, no período de 20 de maio a 15 de julho de 2024:

Unidade	Membro
Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão	LEONARD RENNE GUIMARÃES LAPA, matr. 5100-4
Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão	JOSÉ GOMES DE MENEZES SÁ NETO, matr. 5097-0
Secretaria-Geral da Presidência	GABRIELA DA COSTA SILVA, matr. 6238-3
Secretaria-Geral de Administração	BENJAMIM LIMA JÚNIOR, matr. 5040-7
Secretaria-Geral de Controle Externo	CARLOS SEBASTIÃO DA COSTA, matr. 4552-7
Secretaria-Geral de Controle Externo	CARLOS AUGUSTO DE MELO FERRAZ, matr. 2807-0

§ 1º Compete à Comissão de Avaliação:

I - manter contato permanente com a Comissão de Coordenação Geral do MMD-TC, prestando-lhe as informações que lhe forem solicitadas;

II - definir o seu plano de trabalho, com observância ao cronograma estabelecido pela Atricon;

III - realizar as atividades necessárias, envolvendo os líderes e servidores responsáveis pelas áreas, produtos e atividades avaliados;

IV - adotar os modelos de papéis de trabalho e observar as orientações expedidas pela Comissão de Coordenação Geral;

V - participar dos treinamentos promovidos pela Atricon;

VI - utilizar a ferramenta de comunicação estabelecida pela Atricon;

VII - dar suporte à comissão de garantia da qualidade, facilitando-lhe o acesso às pessoas, documentos, informações e sistemas relevantes para o procedimento;

VIII - enviar à Atricon os documentos e informações de sua responsabilidade, observando os prazos, modelos e orientações do MMD-TC; e

IX - executar as demais ações de responsabilidade da comissão previstas no Manual do MMD-TC.

§ 2º A participação dos servidores na Comissão será efetuada com dedicação parcial e sem prejuízo do exercício das respectivas funções.

Art. 2º Constituir Comissão de Controle de Qualidade da Avaliação, integrada pelos servidores relacionados a seguir, para realizar as atividades referentes ao MMD-TC Ciclo 2024, no período de 20 de maio a 15 de julho de 2024:

Unidade	Membro
Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão	CARLOS ALBERTO SAMPAIO DE FREITAS, matr. 2806-1
Secretaria-Geral de Controle Externo	ERIC IZÁCCIO DE ANDRADE CAMPOS, matr. 7636-8

§ 1º Compete à Comissão de Controle de Qualidade:

I - realizar o controle de qualidade dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Avaliação do Tribunal, com ênfase na documentação e nas evidências apresentadas como atendimento aos critérios estabelecidos no MMD-TC;

II - manter contato com a Comissão de Coordenação Geral do MMD-TC, prestando-lhe as informações que lhe forem solicitadas;

III - realizar as atividades necessárias, envolvendo os líderes e servidores responsáveis pelas áreas, produtos e atividades avaliados;

IV - adotar os modelos de papéis de trabalho e observar as orientações expedidas pela Comissão de Coordenação Geral do MMD-TC;

V - participar dos treinamentos promovidos pela Atricon;

VI - utilizar a ferramenta de comunicação estabelecida pela Atricon;

VII - dar suporte à comissão de garantia da qualidade;

VIII - enviar à Atricon os documentos e informações de sua responsabilidade, observando os prazos, modelos e orientações do MMD-TC; e

IX - executar as demais ações de responsabilidade da comissão previstas no Manual do MMD-TC.

§ 2º A participação dos servidores na Comissão será efetuada com dedicação parcial e sem prejuízo do exercício das respectivas funções.

Art. 3º Designar as seguintes unidades responsáveis pelos indicadores do MMD-TC:

Indicadores	Responsáveis
Domínio A – Independência e Marco Legal	
QATC 1 – Composição, organização e funcionamento	Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão (Seplan) (1.1,1.3 e 1.4) Secretaria das Sessões (Seses) (1.2)

Indicadores	Responsáveis
Domínio B – Governança Interna	
QATC 2 – Liderança	Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão (Seplan) (2.1.1 a 2.1.4) Secretaria Especializada em Orçamento, Finanças, Contabilidade e Serviços Administrativos Transversais (SecFinanças) (2.1.5) Secretaria Especializada em Compras Públicas (SecCompras) (2.1.6) Corregedoria (2.2) Comissão de Ética (2.3)
QATC 3 – Estratégia	Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão (Seplan) (3.1 e 3.2) Secretaria de Tecnologia da Informação e Evolução Digital (Setid) (3.3)
QATC 4 – Accountability	Secretaria-Geral Adjunta de Administração (Adgedam) (4.1) Secretaria de Comunicação (Secom) (4.2) Secretaria de Ouvidoria e Segurança da Informação (Sesouv) (4.3) Secretaria de Auditoria Interna (Seaud) (4.4)
QATC 5 – Agilidade no julgamento e gerenciamento de prazos de processos	Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão (Seplan) (5.1, 5.2 e 5.3) Secretaria das Sessões (Seses) (5.4)
QATC 6 – Gestão de Pessoas	Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas (SecPessoas) (6.1, 6.2 e 6.3)
QATC 7 – Desenvolvimento profissional	Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas (SecPessoas) (7.1) Instituto Serzedello Corrêa (ISC) (7.2 e 7.3)
Domínio C – Fiscalização e auditoria	
QATC 8 – Planejamento geral de fiscalização e auditoria	Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão (Seplan) (8.1) Secretaria de Controle Externo de Informações Estratégicas e Inovação (Seinc) (8.2)
QATC 9 – Controle e garantia de qualidade de fiscalizações e auditorias	Secretaria de Controle Externo de Informações Estratégicas e Inovação (Seinc) (9.1 e 9.2)
QATC 10 – Auditoria de conformidade	Secretaria de Controle Externo de Informações Estratégicas e Inovação (Seinc) (10.1 a 10.4)
QATC 11 – Auditoria operacional	Secretaria de Controle Externo de Informações Estratégicas e Inovação (Seinc) (11.1 a 10.4)
QATC 12 – Auditoria financeira	Secretaria de Controle Externo de Contas Públicas (SecexContas) (12.1 a 12.4)
QATC 13 – Controle externo concomitante	Secretaria de Controle Externo de Informações Estratégicas e Inovação (Seinc) (13.1 e 13.2)
QATC 14 – Monitoramento das decisões	Secretaria de Controle Externo de Informações Estratégicas e Inovação (Seinc) (14.1 a 14.3)
QATC 15 – Informações estratégicas para o controle externo	Secretaria de Controle Externo de Informações Estratégicas e Inovação (Seinc) (15.1 a 15.4)
Domínio D – Fiscalização da Infraestrutura e Meio Ambiente	
QATC 16 – Fiscalização e Auditoria de Obras e Serviços de Engenharia	Secretaria de Controle Externo de Infraestrutura (SecexInfra) (16.1 a 16.4)
QATC 17 – Fiscalização e Auditoria de Privatizações, Parcerias Público-Privadas e Concessões	Secretaria de Controle Externo de Energia e Comunicações (SecexEnergia) (17.1 e 17.2)
QATC 18 – Fiscalização e Auditoria de Sustentabilidade e Cidades	Secretaria de Controle Externo de Infraestrutura (SecexInfra) (18.1.1 a 18.1.3, 18.2.3 e 18.3) Secretaria de Controle Externo de Desenvolvimento Sustentável (SecexDesenvolvimento) (18.1.4, 18.2.1, 18.2.2 e 18.2.4)
Domínio E – Fiscalização e Auditoria de Políticas Públicas Sociais	
QATC 19 – Fiscalização e Auditoria da Gestão da Educação	Secretaria de Controle Externo de Desenvolvimento Sustentável (SecexDesenvolvimento) (19.1 a 19.4)
QATC 20 – Fiscalização e Auditoria da Gestão da Saúde	Secretaria de Controle Externo de Desenvolvimento Sustentável (SecexDesenvolvimento) (20.1 a 20.3)
QATC 21 – Fiscalização e Auditoria da Gestão da Previdência Própria	Secretaria de Controle Externo de Contas Públicas (SecexContas) (21.1 a 21.4)
QATC 22 – Fiscalização e Auditoria da Gestão da Segurança Pública	Secretaria de Controle Externo de Governança, Inovação e Transformação Digital do Estado (SecexEstado) (22.1 a 22.2)

Indicadores	Responsáveis
Domínio F – Fiscalização e Auditoria da Gestão Fiscal, Controle Interno, Tecnologia da Informação, Transparência e Ouvidoria	
QATC 23 – Fiscalização e Auditoria da Gestão Fiscal e da Renúncia de Receita	Secretaria de Controle Externo de Contas Públicas (SecexContas) (23.1 e 23.2)
QATC 24 – Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e da Tecnologia da Informação dos Jurisdicionados	Secretaria de Controle Externo de Governança, Inovação e Transformação Digital do Estado (SecexEstado) (24.1 a 24.2)
QATC 25 – Fiscalização e Auditoria da Transparência e da Ouvidoria dos Jurisdicionados	Secretaria de Controle Externo de Governança, Inovação e Transformação Digital do Estado (SecexEstado) (25.1 a 25.2)

§§ 1º Compete aos responsáveis pelos indicadores:

I - observar os regulamentos, padrões e demais orientações da Atricon e o cronograma definido pela Comissão de Avaliação; e

II - apresentar o resultado preliminar da avaliação dos respectivos indicadores, com as evidências e os relatos necessários.

§ 2º As unidades designadas neste artigo podem ser atualizadas pelos membros da Comissão de Avaliação, caso necessário.

Art. 4º Assegura-se à Comissão de Avaliação e à Comissão de Controle de Qualidade autonomia para a execução da atividade, bem como o acesso a pessoas, documentos, informações e sistemas considerados relevantes para o cumprimento do objetivo.

Parágrafo único. Os resultados dos trabalhos das comissões constituídas por essa portaria serão submetidos à Comissão de Coordenação Geral (CCG).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

FREDERICO CARVALHO DIAS